



Processo nº 1.683-7/2014
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 28-10-2015 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 226/2015 – PC

Resumo: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.683-7/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, com o Parecer nº 6.606/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, relativas ao exercício de 2014, gestão da Sra. Laquime Nunes Pereira Guse, neste ato representada pelo procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros; **determinando** à atual gestão que apresente, **no prazo de 30 dias** após a publicação desta decisão, os documentos que comprovem o valor devido e o repasse/pagamento da contribuição previdenciária, de responsabilidade dos órgãos do Município de Conquista D'Oeste, exercício 2014. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social, para que inclua como ponto de controle de auditoria nas contas anuais de gestão do exercício de 2015: **1)** deste fundo, o cumprimento da determinação expedida; e, **2)** da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, a verificação se há pagamento de salário-família a servidores que percebem remuneração acima do limite legal permitido.



Processo nº 1.683-7/2014
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 28-10-2015 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 226/2015 – PC

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente e VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-Geral Substituto